



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 807/2013

Autoriza a doação de bem imóvel municipal à Secretaria de Segurança do Estado da Bahia.

A **Prefeita Municipal de Lençóis**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar de uma área de 2.600 m², parte do antigo Campo de Pouso, imóvel municipal registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta cidade, sob matrícula R.1/1064, datada de 23 de setembro de 1987, as fls. 55, sito no Distrito Cel. Octaviano Alves, neste município de Lençóis - BA, à Secretaria de Segurança Estado da Bahia, para ampliação e melhoria da rede física da referida Secretaria, conforme objetivos do projeto Pacto pela Vida.

Art. 2º. A Secretaria de Segurança do Estado terá o prazo de dois anos para a execução da obra e, caso não venha a construir, o imóvel ora doado retornará ao patrimônio da municipalidade com as benfeitorias existentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 03 de junho de 2013.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal